



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 4.938, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

*Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), junto ao orçamento municipal de 2021, recursos oriundos de Convênio firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, até o limite de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), recurso proveniente do Convênio firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Convênio nº 128/2020), destinado à implementação do Projeto de Reestruturação do PROCON Municipal de Ubá, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, conforme as especificações e códigos seguintes conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá			
05	Secretaria Municipal de Governo			
01	Secretaria Municipal de Governo			
14	Direitos da Cidadania			
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
0005	Segurança e Proteção Pública			
2.208	Manutenção das Atividades do PROCON			
4490.52	Equipamentos e Material Permanente			
Valor:	R\$ 82.000,00	Fonte:	CONVOT	DR-124

Art. 2º O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de excesso de arrecadação do exercício vigente, advindo de transferências específicas para este fim.

Art. 3º O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha orçamentária).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 24 de novembro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 25/11/2021